

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2006
MODIFICADO**

PROCESSO TRT-MA-00246-2005-000-03-00-8	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA UNIDADES DESTE TRIBUNAL E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
14 DE DEZEMBRO DE 2.006 ÀS 9 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
14 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital com 19 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de equipamentos de segurança e crachás de identificação, conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verba PTRES – 000571 – 449052 e 339030, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na Internet;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, POR LOTE, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 – Em “informações adicionais”, deverá ser informado **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de desclassificação imediata, o **FABRICANTE, A MARCA e MODELO**, se for o caso, dos bens ofertados. Deverá, ainda, conter o endereço eletrônico onde poderão ser verificadas as características dos bens.

7.3 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irredutíveis e neles deverão estar incluídas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete, **despesas para instalação na Capital e cidades do interior do Estado de Minas Gerais** e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.4 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “f”.

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.6 – O prazo de entrega dos bens, a contar da assinatura do contrato, será de 30 (trinta) dias corridos.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República,

dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, documento exigido, somente, para aquelas cadastradas no SICAF;
- f) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO dos bens ofertados, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.8– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.9– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BENS

14.1 - Todos os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, sob pena do não recebimento dos mesmos.

14.2 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

14.3 - A entrega dar-se-á à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

14.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

14.6 – Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc...

14.7 – A documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

14.8 – A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado, devendo ser efetuada no prazo de 30 dias, após a solicitação, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, bem como treinamento de pelos menos 02 servidores, em cada localidade, se preciso for, que ficarão responsáveis pela operacionalização dos equipamentos.

15– DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens adjudicados à empresa.

15.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

15.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

16 – DA GARANTIA

16.1 - A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos bens.

16.2 – A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

16.3 - Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, nas localidades onde equipamento estiver instalado, no prazo de 48 horas.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

17.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

17.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

17.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

17.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

18.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/01/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Sistema de controle de acesso “on line” em tempo real, com captura de dados cadastrais do documento de identidade, através de impressão térmica monocromática; armazenamento de imagens e dados vinculados aos dados cadastrais em banco de dados ORACLE; bloqueio de dupla entrada/saída; possibilidade de impressão de dados do visitante em etiqueta adesiva com foto digitalizada; possibilidade de exibição de frases informativas no crachá; pré-cadastro de visitantes e fornecedores; operação em rede; lista negra/branca com mensagens informativas de cada identificado; consulta seletiva aos dados cadastrados e instantânea de número de visitantes dentro do prédio; possuir agenda com calendário e possibilidade de envio de mensagens para o visitante; geração e impressão de relatórios e gráficos estatísticos, com vários tipos e filtros completos, permitindo a varredura por todos os campos do banco de dados; capacidade de conexão a impressora térmica ou jato de tinta; armazenamento de fotos em disco rígido e ordenadas por data, agilizando o processo de recuperação de “Back-up”; possuir hard-lock” ou senha para propiciar maior segurança ao sistema; sistema de segurança de acesso ao sistema com níveis de acesso e interface amigável permitindo operação por pessoa com conhecimento mínimo em informática; o produto deverá vir com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, tais como equipamento para captura de documentos e imagem, impressora térmica, com “hard lock/senha” e devido software do sistema. O Contratante deverá fornecer equipamentos com especificações mínimas e necessárias para instalação do sistema fornecido pelo contratado (microcomputadores e impressora para emissão de relatórios), bem como toda infra estrutura para instalação dos equipamentos, sob orientação do contratado.	03
1.2	Controle de acesso com ponto eletrônico, catraca e urna de retenção de crachá para visitantes – Modelo gabinete. Especificação técnica: Fabricado em aço inox escovado, resistente a torção; controle de acesso com ponto eletrônico, catraca e urna de retenção de crachás para visitantes, com leitor de código de barras; display de cristal líquido, contendo 2 linhas de, no mínimo, 16 caracteres cada, proporcionando excelente visualização horária; deverá possuir 02 leitores para liberação de giro de bloqueio associada ao leitor correspondente à passagem do crachá do funcionário e urna de retenção de crachá de visitante; memória RAM não volátil deverá possuir bateria de lítio, com autonomia de preservação de dados por até dois anos; circuito interno de monitoração de funcionamento (watchdog) que executa a correção automática de problemas de processamento; teclado com, no mínimo, 12 teclas para digitação de funções, matrículas e parametrizações, dispondo de habilitação através de crachás-chave para serviços que requeiram manuseio apenas por pessoas autorizadas; saída para acionamento de sinaleiro externo, através de relé; bateria interna recarregável Nicd (níquel cadmium) que proporciona à catraca autonomia de 24 horas de funcionamento na falta de energia elétrica; com comunicação “on line” via TCP/IP entre as catracas da rede local e software do item 01.	05
1.3	Controle de acesso com ponto eletrônico, catraca e urna de retenção de crachá – Modelo Pedestal. Especificação: construído em caixa metálica, em chapa de aço de alta resistência à	05

	torção, tratada contra oxidação e pintada com tinta resinosa de grande resistência e abrasão; sistema de destravamento eletromecânico acionado via efeito "hall" através solenóides uni ou bidirecionais proporcionando rotação correta dos braços; display de cristal líquido, contendo 2 linhas de, no mínimo, 16 caracteres cada, proporcionando excelente visualização horária; deverá possuir 02 leitores para liberação de giro de bloqueio associada ao leitor correspondente à passagem do crachá do funcionário e urna de retenção de crachá de visitante; memória RAM não volátil deverá possuir bateria de lítio, com autonomia de preservação de dados por até dois anos; circuito interno de monitoração de funcionamento (watchdog) que executa a correção automática de problemas de processamento; teclado com, no mínimo, 12 teclas para digitação de funções, matrículas e parametrizações, dispondo de habilitação através de crachás-chave para serviços que requeiram manuseio apenas por pessoas autorizadas; saída para acionamento de sinaleiro externo, através de relé; bateria interna recarregável Nicd (níquel cadmium) que proporciona à catraca autonomia de 24 horas de funcionamento na falta de energia elétrica; com comunicação "on line" via TCP/IP entre as catracas da rede local e software do item 01.	
--	--	--

ANEXO III (continuação)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2.1	Objeto: Crachás de identificação. Quantidade: 3.000 unidades com foto para magistrados e servidores e 500 unidades sem foto para visitantes. Especificação: Em PVC, código de barras padrão internacional 25 intercalado com tarja de proteção; com no mínimo 09 dígitos, com até 04 cores na frente e verso em preto, dimensões, aproximadas, de 85 x 54 mm. OBS.: Para confecção dos crachás o Contratante fornecerá fotos e bancos de dados dos servidores.	3.500

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3.1	Objeto: Portal detector de metais. Especificação: Fabricado em resina ou material não condutor; com as seguintes dimensões: abertura de entrada de 700 a 800 mm, altura interna aproximada de 2000 mm e externa de 2150 mm, espessura das antenas de 60 mm a 100 mm, largura da antena de 400 a 500 mm; contendo caixa lateral, acrílico, nas dimensões de 40 x 30 cm, para contenção de utensílios metálicos; senha de acesso para identificação; teclado de membrana; led piloto; fonte chaveada tipo full range 54v e 265v; imunidade a falsos alarmes; frequência 40 Khz; sistema microprocessado; display de LCD de duas linhas e 16 caracteres com Back Light; quatro teclas (menu, enter, up, down) para navegação nos submenus e ajustes variáveis; bargraph de leds para indicação de metal; memória não volátil para gravação de parâmetros; infra-vermelho; contador de pessoas e objetos; no break; sensibilidade de 10 níveis ajustável; alarme visual e sonoro com opção; chave de segurança; bobinas anti-estáticas; equipamento não deverá restringir acesso de pessoas portadoras de marca passo ou outro ; deverá estar enquadrado nas normas internacionais NILECJ-STD-0601.00.	32

LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4.1	Objeto: Sistema CFTV – micro câmera digital. Especificação: micro câmera CCD color, mínimo de 330 TVL e 0,7 lux, wid 3,7 nav.; caixa de proteção mini com suporte fumê; fonte 12v, 500mA; cabo coaxial RG59 67% malha e fonte de alimentação, cuja metragem necessária à instalação deverá ser observada através de vistoria prévia no local a ser instalado (relação anexa), não obrigatória; conector BNCF e F de rosca; placa de captura digital de vídeo, saída para até 04 câmeras e, no mínimo, 20 FPS; placa de captura, com software, que deverá ser instalada em microcomputador na Secretaria, com configuração mínima Pentium III Intel, devendo dispor de slot PCI exclusivo.	150

ANEXO III (continuação)

LOTE 05		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
5.1	Objeto: Relógio de ponto eletrônico com possibilidade de controle de acesso à áreas restritas. Especificação: Com leitura de crachás com código de barras descrito no item 04, memórias não volátil de 256 Kb, sendo, 128Kb para armazenamento de dados e 128Kb para lista, teclado com, no mínimo, 12 teclas, 12 funções, no mínimo, a serem definidas pelo próprio usuário, controle de dispositivo sinaleiro, No break de, no mínimo 08 horas que garante seu funcionamento na falta de energia elétrica; display de LCD de duas linhas de, no mínimo, 16 caracteres cada, com back light proporcionando uma excelente visualização horária através de sua exclusiva formatação de dígitos; comunicação através da rede Ethernet , de no mínimo, 10/100 Mbit's, utilizando o protocolo de comunicação TCP-IP; neste tipo de comunicação a empresa não precisa passar o cabo de comunicação específico, pois os equipamentos serão conectados na rede LAN ou WAN já existente; possibilidade de funcionamento com segundo leitor de crachás externo, com distância para cabo de até 10 metros; memória não volátil com bateria de lítio, com autonomia de preservação dos dados para até dois anos; circuito interno de monitoração de funcionamento (watchdog) que executa a correção automática de problemas de processamento; bateria interna recarregável NiCd (níquel cadmium) que proporciona ao relógio autonomia de, no mínimo 08 horas de funcionamento na falta de energia elétrica; software de comunicação com as seguintes características: possibilidade de personalização do código de barras com código-chave programado pelo próprio cliente e também a inclusão de dígitos de controle de versão; acerto automático de início e fim de horário de verão, disponibilizado por programação pelo próprio cliente; possibilidade de afastamento do funcionário, com data pré estipulada, sendo que o usuário poderá programar com antecedência o afastamento do funcionário, ou para empresas que trabalhem com prestadores de serviços pode-se informar o período de validade do crachá; tabela programável com até 99 faixas horárias convencionais de até 6 intervalos horários cada; tabela programável com até 32 grupos de faixas horárias, onde cada grupo pode conter até 7 faixas horárias convencionais indexadas aos diferentes dias da semana, isto é, pode-se ter um funcionário indexado a um grupo, sendo que em cada grupo o usuário pode determinar uma faixa horária diferente por dia da semana; tabela programável com até 32 mensagens de 20 caracteres, para ser indexada a algum funcionário; software de operação disponível para ambiente Windows com comunicação “off line”; “Help on line” que facilita as atividades de operação ao usuário.	138

LOTE 06		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
6.1	Objeto: Cancela automática. Especificação: Cancela AC 110/220 volts, braço fixo, em ferro, pintura a pó, monofásica, com braço perfilado de 3 metros de comprimento e botoeira tipo abre/para/fecha; sistema foto-célula.	01

ANEXO III (continuação)

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAIS DE INSTALAÇÃO BH
01.01	Estação de identificação pessoal	03	1 - Edifício Sede (GetúlioVargas, 225) 2 - Edifício Anexo (Getúlio Vargas, 265) 3 -Prédio da R. Curitiba, 835
01.02 e 01.03	Controle de acesso com ponto eletrônico	05 – Mod. Gabinete 03 – Mod. Coletor 02 – Mod. Coletor	Edifício Sede (GetúlioVargas, 225) Edifício Anexo (Getúlio Vargas, 265) Prédio da R. Curitiba, 835
03	Portal detector de metal	01 01 01 29	Edifício Sede (GetúlioVargas, 225) Edifício Anexo (Getúlio Vargas, 265) Prédio da R. Curitiba, 835 Foros do Interior (ver quadro abaixo)
04	Sistema CFTV – micro câmera	150	40 Varas da Capital 96 Varas do Interior 10 Almoxarifado - Capital 04 Arquivo-Geral - Capital
05	Relógio de ponto eletrônico e acesso às áreas restritas	40 96	Varas da Capital Varas do Interior
06	Cancela para garagem	01	Edifício Sede – Av. Getúlio Vargas, 225

PORTAL DETECTOR DE METAIS – FOROS DO INTERIOR		
LOCALIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Barbacena	02	02 vias de acesso
Betim	01	01 via de acesso
Congonhas	01	01 via de acesso

PORTAL DETECTOR DE METAIS – FOROS DO INTERIOR		
LOCALIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Contagem	01	01 via de acesso
Coronel Fabriciano	02	02 vias de acesso
Divinópolis	02	02 vias de acesso
Gov. Valadares	04	04 vias de acesso
João Monlevade	02	02 vias de acesso
Juiz de Fora	02	02 vias de acesso
Montes Claros	02	02 vias de acesso
Passos	02	02 vias de acesso
Poços de Caldas	02	02 endereços distintos
Pouso Alegre	02	02 vias de acesso
Sete Lagoas	01	01 via de acesso
Uberaba	01	01 via de acesso
Uberlândia	01	01 via-de acesso
Varginha	01	01 via-de-acesso
	TOTAL	29

ANEXO III (continuação)

Localidades, do interior do Estado, onde serão instalados os equipamentos descritos nos LOTES 04 e 05, e distância rodoviária a partir de Belo Horizonte.

CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS Endereco: Av.Deputado Álvaro Sales, 745 – Aimorés - MG CEP: 35200-000 Telefone: (33) 3267-1386	485	MATOZINHOS Endereco: Av. Bento Gonçalves, 260 – Matozinhos - MG CEP: 35720-000 Telefone: (31) 3712-4113	45
ALFENAS Endereco: Rua Treze de Maio, 507 Alfenas – MG - CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3291-4569	380	MONTE AZUL Endereco: Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Monte Azul MG - CEP: 39500-000 Telefone: (38) 3811-1422	675
ALMENARA Endereco: Rua Lívio Froes Otoni, 96, 1º andar – Almenara - MG CEP: 39900-000 Telefone: (33) 3721-2604	735	MONTES CLAROS Endereco: Rua João Souto, 670 Montes Claros – MG CEP: 39400-081 - Telefone: (38) 3222-3192	420
ARAÇUAÍ Endereco: Praça Getúlio Vargas, 106 – Araçuaí – MG -CEP: 39600-000 - Telefone: (33) 3731-1965	600	MURIAÉ Endereco: Rua Barão do Monte Alto, 30, 2º andar – Muriaé - MG CEP: 36880-000 Telefone: (32) 3721-2192	385
ARAGUARI Endereco: Av. Batalhão Mauá, 1.326- Araguari – MG -CEP: 38440-210 - Telefone (34) 3242-5857	570	NANUQUE Endereco: R. Minas Novas, 220 Nanuque – MG - CEP: 39860-000 Telefone: (33) 3621-1967	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25

Endereco: Pça José Adolfo de Aguiar, 10 – Araxá - MG CEP: 38183-970 – Telefone (34) 3661-2234		Endereco: Rua Melo Viana, 277 Nova Lima – MG - CEP: 34000-000 Telefone: (31) 3541-5034	
BARBACENA Endereco: Av. Bias Fortes, 563 - Barbacena - MG - CEP: 36200-000 -Telefone: (32) 3362.1042	170	OURO PRETO Endereco: Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 - Ouro Preto MG CEP: 35400-000 Telefone: (31) 3551-3354	95
BETIM Endereco: Av. Governador Valadares, 376 – Betim - MG CEP: 32510-010 Telefone: (31) 3531-1945	30	PARACATU Endereco: Rua Deputado Quintino Vargas, 310, 2º andar - Paracatu MG - CEP: 38600-000 - Telefone: (38) 3671-2260	490
BOM DESPACHO Endereco: Av. Maria Guerra Campos, 50 - Bom Despacho - MG CEP: 35600-000 -Telefone: (37) 3522-3370	175	PARÁ DE MINAS Endereco: Av. Prof. Melo Cançado, 342 - 2º andar - Pará de Minas – MG - CEP: 35660-084 Telefone: (37) 3232-2344	90
CARATINGA Endereco: Av. Benedito Valadares, 92, 1º andar - Caratinga - MG CEP: 35300-035 Telefone: (33) 3321-2239	310	PASSOS Endereco: Praça Monsenhor Messias Bragança, 69, térreo – Passos - MG - CEP: 37900-084 Telefone: (35) 3521-7072	355

ANEXO III (continuação)

CATAGUASES Endereco: Av. Humberto Mauro, 515 – Cataguases - MG - CEP: 36773-012 Telefone: (32) 3421-1527	295	PATOS DE MINAS Endereco: Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Patos de Minas - MG CEP: 38700-000 Telefone: (34) 3821-3947	415
CAXAMBU Endereco: Av. Camilo Soares, 68 Caxambu – MG - CEP: 37440-000 Telefone: (35) 3341-1226	370	PATROCÍNIO Endereco: Av. Altino Guimarães, 1.205 – Patrocínio- MG CEP: 38740-000 Telefone: (34) 3831-3801	430
CONGONHAS Endereco: Av. Bias Fortes, 1.127 Congonhas – MG -CEP: 36415-000 Telefone: (31) 3731-1143	85	PEDRO LEOPOLDO Endereco: Rua Dirceu Lopes, 207 Pedro Leopoldo - MG CEP: 33600-000 Telefone: (31) 3662-1699	35
CONS. LAFAIETE Endereco: Rua Dr. Melo Viana, 294 Conselheiro Lafaiete - MG CEP: 36400-000 -Telefone: (31) 3763-2070	95	PIRAPORA Endereco: Av. Tiradentes, 106 – Pirapora – MG - CEP: 39270-000 Telefone: (38) 3741-2246	340
CONTAGEM Endereco: Rua Joaquim Rocha, 13 Contagem – MG - CEP: 32017-270 Telefone: (31) 3398-1559	15	POÇOS DE CALDAS Endereco: Av. Dr. David Benedito Ottoni, 446 - Poços de Caldas MG - CEP: 37701-069 Telefone: (35) 3722-8957	450
CEL. FABRICIANO Endereco: Av. Pedro Nolasco, 22 - 1º andar - Coronel Fabriciano MG - CEP: 35170-000 Telefone: (31) 3842-1336	210	PONTE NOVA Endereco: Av. Ernesto Trivelatto, 210 - Ponte Nova - MG CEP: 35430-141 Telefone: (31) 3817-1567	195

CURVELO Endereco: Rua Desembargador Elias Pinto, 310 – Curvelo - MG CEP: 35790-000 Telefone: (38) 3721-2411	165	POUSO ALEGRE Endereco: Rua José Alfredo de Paula, 134 - Pouso Alegre MG - CEP: 37550-000 Telefone: (35) 3421-3857	400
DIAMANTINA Endereco: Rua Caminho do Carro, 237 – Diamantina - MG CEP: 39100-000 Telefone: (38) 3531-2083	285	RIBEIRÃO DAS NEVES Endereco: Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, 1.180 - Ribeirão das Neves MG - CEP: 33880-630 Telefone: (31) 3624-1500	30
DIVINÓPOLIS Endereco: Av. Antônio Olímpio de Moraes, 545, 15º andar - Divinópolis MG -CEP: 35500-005 Telefone: (37) 3214-4203	125	SABARÁ Endereco: Praça Santa Rita, 226 Sabará- MG - CEP: 34505-330 Telefone: (31) 3671-1452	25
FORMIGA Endereco: Av. Guiomar Garcia Neto, 151 – Centro –Formiga - MG CEP: 35570-000 Telefone: (37) 3322-1280	200	SANTA LUZIA Endereco: Rua Bonfim, 179 -Santa Luzia – MG - CEP: 33010-220 Telefone: (31) 3641-2031	30
GOV. VALADARES Endereco: Rua Orbis Clube, 20, 10º andar - Governador Valadares MG - CEP: 35020-390 Telefone: (33) 3271-3626	325	SANTA RITA SAPUCAÍ * Vara não instalada	390

ANEXO III (continuação)

GUANHÃES Endereco: Praça JK, 82, 2º andar Guanhães – MG - CEP: 39740-000 Telefone: (33) 3421-2298	240	SÃO JOÃO DEL REI Endereco: Av. Hermílio Alves, 258 - São João Del Rei - MG CEP: 36307-328 Telefone: (32) 3371-8708	200
GUAXUPÉ Endereco: Rua Domit Cecílio, 780 Guaxupé – MG CEP: 37800-000 Telefone: (35) 3551-5336	435	SÃO SEB. PARAÍSO Endereco: Av. Zezé do Amaral, 440 - São Sebastião do Paraíso MG - CEP: 37950-000 Telefone: (35) 3558-4706	390
ITABIRA Endereco: Rua Didi de Andrade, 261 Itabira – MG - CEP: 35900-109 Telefone: (31) 3831-4517	100	SETE LAGOAS Endereco: Rua José Duarte de Paiva, 815 - Sete Lagoas - MG CEP: 35700-059 Telefone: (31) 3774-6188	70
ITAJUBÁ Endereco: Rua Olavo Bilac, 266 Itajubá – MG - CEP: 37500-184 Telefone: (35) 3622-2440	420	TEÓFILO OTONI Endereco: Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Teófilo Otoni -MG CEP: 39800-000 Telefone: (33) 3521-9151	450
ITAÚNA Endereco: Rua Dona Neca, 381 Itaúna – MG - CEP: 35680-372 Telefone: (37) 3242-2780	80	TRÊS CORAÇÕES Endereco: Dr. José Andrade Câmara, 550 - Três Corações MG - CEP: 37410-000 Telefone: (35) 3234-1598	290
ITUJUTABA Endereco: Rua Getúlio Vargas, 30 Ituiutaba – MG - CEP: 38302-220 Telefone: (34) 3269-8282	690	UBÁ Endereco: Rua Vinte e Dois de Maio, 47 – Ubá - MG CEP: 36500-000	295

		Telefone: (32) 3532-2149	
JANUÁRIA Endereco: Rua Barão do Rio Branco, 180 - Januária - MG CEP: 39480-000 - Telefone: (38) 3621- 1960	615	UBERABA Endereco: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Uberaba - MG CEP: 38065-320 Telefone: (34) 3312-1320	495
JOÃO MONLEVADE Endereco: Rua Gameleira, 73 João Monlevade – MG - CEP: 35930- 025 - Telefone: (31) 3851-3523	110	UBERLÂNDIA Endereco: Av. Cesário Alvim, 3.200, 1º andar - Uberlândia MG - CEP: 38400-696 Telefone: (34) 3218-8000	555
JUIZ DE FORA Endereco: Av. Rio Branco, 1.843, 6º e 7º andar - Juiz de Fora - MG CEP: 36015-510 - Telefone: (32) 3229- 5301	280	UNAÍ Endereco: Rua Prefeito João Costa, 210 – Unaí - MG CEP: 38610-000 Telefone: (38) 3676-6859	585
LAVRAS Endereco: Rua Desembargador Dário Lins, 58, 1º andar Lavras – MG - CEP: 37200-000 Telefone: (35) 3821-3183	235	VARGINHA Endereco: Av. Princesa do Sul, 620 – Varginha - MG CEP: 37026-080 Telefone: (35) 3214- 6315	315
MANHUAÇU Endereco: Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 3º andar - Manhuaçu MG - CEP: 36900-000 Telefone: (33) 3331-3606	280		

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2006

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA ... PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CRACHÁS
DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, CPF , resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 47/2006, Processo PIC-C 13.481/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamentos de segurança e crachás de identificação, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação e demais elementos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- 03 (três) sistemas de controle de acesso “on line” em tempo real, com estações de identificação pessoal e digitalização de documentos dos visitantes;
- 05 (cinco) controles de acesso com ponto eletrônico, catraca e urna de retenção de crachá, modelo gabinete, fabricados em aço inox escovado;
- 05 (cinco) controles de acesso com ponto eletrônico, catraca e urna de retenção de crachá, modelo pedestal, construídos em caixa metálica;
- 3.500 (três mil e quinhentos) crachás de identificação, sendo 3.000 (três mil) unidades com foto e 500 (quinhentas) unidades sem foto, confeccionados em material PVC, com código de barras padrão internacional 25 intercalado com tarja de proteção;
- 32 (trinta e dois) portais detectores de metais;
- 150 (cento e cinquenta) sistemas de Circuito Fechado de TV, de micro-câmeras digitais CCD color;
- 138 (cento e trinta e oito) relógios de ponto eletrônico, com possibilidade de controle de acesso a áreas restritas e com leitura de crachás com código de barras;
- 01 (uma) cancela automática para garagem, AC 110/220 volts, braço fixo, em ferro, pintura a pó, monofásica, com braço perfilado de 3 metros de comprimento e botoeira tipo abre/para/fecha.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 47/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Objeto	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Controle de acesso com estação de identificação digital	03		
Controle de acesso com catracas modelo gabinete	05		
Controle de acesso com catracas modelo pedestal	05		
Crachás de identificação com foto	3.000		
Crachás de identificação sem foto	500		
Portais detectores de metal	32		
Sistemas de Circuito Fechado de TV – micro câmera digital	150		
Relógios de ponto eletrônico	138		
Cancela automática para garagem	01		

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens indicados na Cláusula Primeira no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 16 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

Parágrafo Primeiro: Os crachás funcionais com foto deverão se entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega à CONTRATADA das fotos dos Juizes e servidores do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos, em linha de produção na data da entrega, entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com todos os itens de hardware e softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers, programas de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Quarto: No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos produtos tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUARTA
DA INSTALAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos fornecidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do fiscalizador do CONTRATANTE, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

Parágrafo Primeiro: O transporte dos bens do local onde foram entregues até o local de sua instalação será realizado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATADA

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados na tabela abaixo, sem que seja devido o pagamento de qualquer adicional à CONTRATADA, a título de deslocamento:

Objeto	Quantidade	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Controle de acesso com estação de identificação digital	01	Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte
	01	Av, Getúlio Vargas, 265 – Belo Horizonte
	01	Rua Curitiba, 835 – Belo Horizonte
Controle de acesso com catracas modelo gabinete	05	Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte

Controle de acesso com catracas modelo pedestal	03	Av, Getúlio Vargas, 265 – Belo Horizonte
	02	Rua Curitiba, 835 – Belo Horizonte
Portais detectores de metal	01	Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte
	01	Av, Getúlio Vargas, 265 – Belo Horizonte
	01	Rua Curitiba, 835 – Belo Horizonte
	29	Foros do Interior do Estado
Objeto	Quantidade	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Sistemas de Circuito Fechado de TV – micro câmera digital	136	Varas do Trabalho
	10	Almoxarifado
	04	Arquivo-Geral
Relógios de ponto eletrônico	40	Varas do Trabalho da Capital
	96	Varas do Trabalho do Interior do Estado
Cancela automática para garagem	01	Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte

**CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO:**

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2006, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de todos os bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pessoal técnico para prestar serviços de manutenção e suporte técnico quanto ao uso dos recursos dos equipamentos e quanto à solução de problemas, nas localidades onde os equipamentos estiverem instalados, devendo ser utilizadas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, ou não atendendo às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 47/06, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de pelos menos 2 (dois) servidores do CONTRATANTE, em cada localidade, se preciso for, que ficarão responsáveis pela operacionalização dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Assessor de Planejamento Econômico do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

REFERENTE À MINUTA CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2006

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/minutas/mpre4706